REGISTRO
FLS. 16v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 09 / 09 / 98
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1158/98, DE 02 DE JULHO DE 1998

Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber do Sr. Renato Junqueiroz, em dação em pagamento de débitos junto ao Município de Caçu, referente ao **IPTU** e **ITU**, do ano de 1998, de sua responsabilidade, o seguinte imóvel:

"lote nº 04, da quadra nº 43, do Loteamento Junqueiroz I, medindo 11,00 metros, de frente e fundo, 18,00 metros, em cada lateral, com a área de 198,00 m2 (cento e noventa e oito metros quadrados) de área, limitando à frente com a Rua 11 (atual Sena e Melo), ao fundo com o lote nº 06, à direita com a 4ª Avenida e à esquerda com o lote nº 03".

Parágrafo único - O imóvel descrito no inciso acima, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, em nome do Sr. Ranato Junqueiroz sob o nº 01, às fls. 179, do livro 2/I, de Registro Geral, frente à matrícula nº 1.640, feito em 06-11-1980 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, pelo valor de R$ 1.561,78 (hum mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - O mencionado lote integrará ao patrimônio público municipal e será destinado à construção da sede própria do Projeto **CONVIVER**, da Secretaria Municipal de Assistência Social em convênio com a Secretaria de Assistência Social do Munistério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - As despesas inerentes a transferência de domínio correrão por conta do Município de Caçu-GO.

Art. 4º - O custo desta aquisição será empenhado a cargo da dotação orçamentária 03.07 025 - 2006 - 4.1.1.0, constante do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de julho de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 048/98, de 25 de março de 1998, após verificar o preço de mercado, a oferta e a procura por terrenos urbanos, nesta cidade, achou por bem avaliar a quadra nº 43, com a área de 198,00 m2 (cento e noventa e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: situado no Loteamento Junqueiroz I, neste município, medindo 11,00m de frente para a Rua 11 (atual Sena e Melo); 11,00m de fundo para o lote nº 06; 18,00m na lateral direita para a 4ª Avenida; 18,00m na lateral esquerda para o lote nº 03; perfazendo o total de R$ 1.561.78 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Imóvel este pertencente ao Município de Caçu, Estado de Goiás, conforme matrícula nº 1.640, às fls. 179, do livro 2/I, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 23 de junho de 1998.

NOÉ NUNES GUIMARÃES
Presidente

NEI LAMBÓGLIA
Secretário

EDBERTO LELES BARROSO
Membro